



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Do Sr. Léo Moraes)

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da região da Zona da Mata de Rondônia, no município de Rolim de Moura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na região da Zona da Mata de Rondônia, campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rolim de Moura.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo campus;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do novo campus;

III – lotar no novo campus os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O campus do Instituto Federal de Rolim de Moura a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, para atender às necessidades socioeconômicas da região da Zona da Mata no Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

O município de Rolim de Moura, Capital da Região da Zona da Mata no Estado de Rondônia, completou 37 anos no dia 05 de agosto de 2020. O município possui um crescimento impulsionado pelo agronegócio, diversidade econômica e comercial, contando ainda com uma gastronomia e turismo ecológico diversificado.

Rolim de Moura possui cerca de 55.058 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a população economicamente ativa está distribuída nos setores da agricultura familiar, agropecuária, indústria e serviços, gerando uma forte economia que contribui para o índice do Produto Interno Bruto (PIB) rondoniense, atraindo investimentos governamentais e privados nos mais diversos setores.

Em face desse quadro, julgamos oportuno apresentar o presente projeto de lei, com o qual esperamos chamar a atenção do Poder Público para essa região, criando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da região da Zona da Mata. Temos certeza de que o novo campus irá contribuir para melhorar a qualificação dos jovens trabalhadores da região, além de se somar a outros esforços em prol da educação básica da população.

Sabe-se que tanto o Instituto Federal de Rolim de Moura quanto o Instituto Federal de Rondônia - IFRO serão unidades autônomas, porém possuindo o mesmo foco de gestão e desenvolvimento educacional e tecnológico para a população do Estado de Rondônia. Dessa forma, o formato administrativo das unidades será estabelecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Em diversos estados da Federação foram criadas várias unidades do Instituto Federal como forma de abranger o tamanho territorial de cada unidade da federação.

Portanto, ampliar os Institutos Federais no Estado de Rondônia é algo extremamente necessário. Atualmente o IFRO tem trabalhado para ampliar o ensino à distância – com cursos EAD. Entendemos ser uma política adequada, porém também defendemos que sejam ampliadas as unidades físicas realizando os cursos presenciais para as demais regiões do nosso Estado. Modelo este já implementado na maioria dos Estados Brasileiros.

Diante da importância do tema, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES
PODEMOS/RO